ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO A DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSOANTE A REPRESENTAÇÃO FORMULADA CONTRA O EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019, PROCESSO Nº 61/2019.

Às quatorze horas, do dia nove de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, com sede à Praça Rio Branco, nº 86 - Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Carlos Eduardo Pereira de Souza (presidente)**, **Rogério Wohnrath Pizarro** e **Rodolfo José Amaral dos Santos (membros)**, para procederem à **deliberação** com relação a **r. decisão** proferida pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos autos do **Processo TC-017424.989.19-2**, que julgou a **Representação** formulada pela empresa **Encom Serviços Urbanos Ltda**, contra o **Edital** da **Concorrência Pública nº 01/2019**, **Processo nº 14/2019**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços do Sistema de Limpeza Pública e manejo de resíduos do município de Monte Azul Paulista/SP, Estado de São Paulo, compreendendo: a Coleta e o Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal e demais atividades correlatas** e em conformidade com o Termo de Referência, determinando que a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista: "... *altere o edital da Concorrência Pública nº. 01/2019, na forma como se comprometeu, de modo a (i) excluir a exigência de certificado de regularidade de transportes de cargas perigosas do Ibama, e (ii) flexibilizar a idade máxima dos veículos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, adotando parâmetro razoável.*", cuja cópia da **r. decisão** fica fazendo parte integrante do processo. De posse da **r. decisão** proferida pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos autos do **Processo TC-017424.989.19-2**, procedeu-se primeiramente à análise do conteúdo da **r. decisão**, entendendo a Comissão Municipal de Licitação que deve ser acatada e cumprida pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista o que determina a **r. decisão**, ou seja: *"...(i) excluir a exigência de certificado de regularidade de transportes de cargas perigosas do Ibama, e (ii) flexibilizar a idade máxima dos veículos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, adotando parâmetro razoável."*. Em face disso, a Comissão Municipal de Licitação **decidiu** proceder à devida **rerratificação** do **Edital** da **Concorrência Pública nº 01/2019**, **Processo nº 14/2019** em referência, nos termos e em cumprimento a **r. decisão** proferida pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos autos do **Processo TC-017424.989.19-2**, ordenou ainda a **publicação** do **Edital Rerratificado** da **Concorrência Pública nº 01/2019**, **Processo nº 14/2019**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços do Sistema de Limpeza Pública e manejo de resíduos do município de Monte Azul Paulista/SP, Estado de São Paulo, compreendendo: a Coleta e o Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal e demais atividades correlatas**, em conformidade com o Termo de Referência, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e a disponibilização do próprio no site oficial do município: www.monteazulpaulista.sp.gov.br, bem como, ordenou ainda a **expedição** das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", comunicando a presente **deliberação** e a **rerratificação** do referido **Edital** às empresas que, porventura, tenham retirado o Edital da Licitação em referência e enviado o recibo de retirada do mesmo. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu dar por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pela Comissão Municipal de Licitação. Monte Azul Paulista, nove de outubro do ano de dois mil e dezenove.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

_____
Carlos Eduardo Pereira de Souza
(Presidente)

_____
Rogério Wohnrath Pizarro
(Membro)

_____
Rodolfo José Amaral dos Santos
(Membro)